

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº004/2016 - DIPLAN/FAPESPA, 17 de fevereiro de 2016.**

A DIPLAN - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº1.180, de 12 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO os termos do Mem. nº 009/2016/DIRAD/FAPESPA,

I - CONCEDER a servidora ROSEANE SANTANA FRASÃO, Id Funcional nº 57191445/1 ocupante do cargo Coordenadora de Compras e Serviços, lotada na Diretoria Administrativa - DIRAD, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
19.122.1297.8338	0101	339030 - Material de Consumo	R\$ 500,00
19.122.1297.8338	0101	339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 500,00

II- ESTABELECEER o prazo para aplicação do suprimento de fundo de até 60 dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária e para prestação de contas, 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo estabelecido para aplicação dos recursos.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, em 17 de fevereiro de 2016.

EDUARDO ALBERTO DA SILVA LIMA

Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 928194

DIÁRIA**PORTARIA Nº001/2016 - DIPLAN/FAPESPA, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A DIPLAN - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, considerando o Memo 001/2016 - DIPEA, de 02 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE: CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR

NOME: ILOÉ LISTO DE AZEVEDO

MATRÍCULA: 5922832/1

CARGO: DIRETOR

DESTINO: Belém-PA / Itaituba-PA / Belém-PA

PERÍODO: 19 a 20/02/2016

QUANTIDADE: 01 e 1/2 (uma e meia) DIÁRIAS.

OBJETIVO: Participar da reunião do Lançamento 2030.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas, em 15 de fevereiro de 2016.

EDUARDO ALBERTO DA SILVA LIMA

Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 928823

PORTARIA Nº002/2016 - DIPLAN/FAPESPA, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIPLAN - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, CONSIDERANDO o Memo 017/2016 - GABINETE, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE: CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR

NOME: EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA

MATRÍCULA: 80845119/5

CARGO: DIRETOR PRESIDENTE

DESTINO: Belém/PA - São Paulo/SP - Belém/PA

PERÍODO: 25 a 26/02/2016

QUANTIDADE: 01 e 1/2 (uma e meia) DIÁRIAS.

OBJETIVO: Participar do Seminário Pará 2030 com o Sr. Governador do Estado do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas, em 15 de fevereiro de 2016.

EDUARDO ALBERTO DA SILVA LIMA

Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 928826

JULGAMENTO**SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 2015/488500**

Recebidos os autos do processo acima, verifica-se que a Comissão de Sindicância foi nomeada por meio da PORTARIA Nº 227 de 28/10/2015, designada a apurar a responsabilidade de quem deu causa ao desaparecimento do Processo nº 2013/311719, identificando seus responsáveis e a infração cometida, nos termos da Lei 5.810/94.

A análise jurídica sinaliza através do parecer nº 028/2016 - PROJUR/FAPESPA que foram satisfeitos os requisitos legais de validade dos atos, bem como a instrução processual observou o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, assim como a instrumentalidade dos atos praticados pela Comissão de Sindicância durante a fase de investigação.

Superada a fase de investigação e oitiva de possíveis responsáveis, denota-se que o relatório final de conclusão da comissão de sindicância apontou como prejudicada a identificação de seus responsáveis, em virtude de o processo ter sido manuseado por vários servidores de setores diversos setores sem que se saiba com exatidão qual destes deu causa ao desaparecimento.

Durante conversão do julgamento em novas diligências, a comissão investigativa diligentemente localizou o processo nº 2013/311719 nas dependências da COBOL.

Ao final o relatório final da Comissão que diz não haver elementos de provas suficientes para materializar as suspeitas e assim haver a punições, mas sugerem por unanimidade:

1- Que as provas não são suficientes para responsabilizar nenhum dos servidores pelo desaparecimento do processo;

2- A proibição da tramitação dos processos mediante livro de protocolo como medida preventiva para evitar a perda de processos;

3- Que os Diretores e Coordenadores dos setores, assinem dentro de suas diretorias e coordenadorias, protocolos impressos (manuais) quando receberem processos dos servidores integrantes de suas equipes de trabalho e que sejam arquivados por no mínimo 07 anos.

4- Recomendações a COBOL de mais adequado manejo quanto processos de sua responsabilidade, a fim de evitar ocorrências desta natureza;

Pelo exposto passo a julgar:

Após atentamente compulsar os autos, em especial aos depoimentos e provas obtidas através das investigações, constatei não ser possível delas extrair certeza para identificar o responsável pela perda do processo 2013/311719, pois o lastro probatório é frágil para ensejar a condenação, mesmo que presente a prova da materialidade, todavia a autoria é desconhecida em virtude pluralidade de servidores que manusearam os autos.

Nesse cenário, concluo que o que se tem são, de fato, indícios da autoria que não se viram confirmados por qualquer outro elemento probatório contundente, não se admitindo, em um ordenamento jurídico brasileiro no qual vige o princípio constitucional de presunção de inocência, a prolação de uma punição diante de dúvidas, incertezas, incongruências e obscuridades fáticas, bem como diante de provas frágeis, indiretas e inseguras, especificamente quanto ao fato imputado. Por outro lado, a desídia e o desregramento no tratamento dos processos não isentam a COBOL de desaprovção, pois detinha os autos perdidos em suas dependências e não sabia, razão pela qual entendo pertinente, a sugestão dada pela Comissão Investigativa de advertir a COBOL para apresentar maior presteza, atenção, cuidado e controle no manuseio dos processos, sob pena de responsabilidade.

Ora, essa Fundação dispõe de ferramentas de controle disponíveis, como por exemplo, o sistema e-protocolo, sendo sua utilização obrigatória, conforme pode ser observado através da portaria nº 049/2015 de 13/01/2015, de maneira que a sugestão dada pela Comissão já foi atendida. Todavia considero salutar reiterar a todas as Diretorias, Coordenadorias e demais setores, a obrigatoriedade de utilização.

Determino que sejam tomadas as providências através de memorando no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após publique-se e arquite-se o processo

Belém, 15 de fevereiro de 2016.

Eduardo José Monteiro da Costa

Diretor-Presidente

Protocolo 928539

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

DIÁRIA

Portaria: 035/2016 / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE Nome: Carlos Robson Rocha da Cruz / Cargo: Técnico de Manutenção / CPF: 509234982-49 / Nº de DIÁRIA: 1,5 / Origem: Belém/ Destino: Salinópolis / Período: 17 a 18/02/2016 Objetivo: Instalação de novo banco de baterias no site TELECOM de Salinópolis. Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Protocolo 928160

Portaria: 035/2016 / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE Nome: Gilnei Freire dos Santos / Cargo: Técnico em Redes de Computadores / CPF: 181201302-78 / Nº de DIÁRIA: 1,5 / Origem: Belém/ Destino: Salinópolis / Período: 17 a 18/02/2016 Objetivo: Instalação de novo banco de baterias no site TELECOM de Salinópolis. Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Protocolo 928161

Portaria: 035/2016 / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE Nome: Ivanildo Fonseca de Andrade / Cargo: Motorista / CPF: 134459282-15 / Nº de DIÁRIA: 1,5 / Origem: Belém/ Destino: Salinópolis / Período: 17 a 18/02/2016 Objetivo: Instalação de novo banco de baterias no site TELECOM de Salinópolis. Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Protocolo 928162

Portaria: 035/2016 / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE Nome: Max Hideyuki Matsuzaki / Cargo: Analista de Suporte / CPF: 440734532-20 / Nº de DIÁRIA: 1,5 / Origem: Belém/ Destino: Salinópolis / Período: 17 a 18/02/2016 Objetivo: Instalação de novo banco de baterias no site TELECOM de Salinópolis. Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Protocolo 928163

Portaria: 036/2016 / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE Nome: Fábio Augusto Nunes Bastos/ Cargo: Analista de Suporte / CPF: 513099982-72 / Nº de DIÁRIA: 1,5 / Origem: Belém/ Destino: Peixe Boi / Período: 17 a 18/02/2016 / Objetivo: Restabelecer sinal das cidades digitais de Peixe Boi e Bonito. Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Protocolo 928170

Portaria: 036/2016 / Fundamentos Legal: nº001/2008 - AGE Nome: Marcel Santos Cabral/ Cargo: Analista de Suporte / CPF: 838163642-68 / Nº de DIÁRIA: 1,5 / Origem: Belém/ Destino: Peixe Boi / Período: 17 a 18/02/2016 / Objetivo: Restabelecer sinal das cidades digitais de Peixe Boi e Bonito. Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires CPF: 166769802-82 PRESIDENTE DA PRODEPA - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Protocolo 928176